



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI N.º 344

Autoriza a Contrair um Empréstimo por Antecipação da Receita e Contém Outras Disposições

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo por antecipação da receita com o Banco Agrícola de Minas Gerais, S. A., até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a fim de financiar a aquisição de um (01) caminhão, nacional, para os serviços de conservação de estradas, deste Município.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio ou contratos para efetivação do financiamento e aquisição do caminhão, nacional, para este Município, observadas as disposições constantes do artigo 52, parágrafos 6º e 7º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica ajustado que o pagamento do financiamento autorizado pela presente lei, será em doze (12) prestações mensais de Cr\$. 17.307,00 (dezessete mil e trezentos e sete cruzeiros), cada, inclusive juros e outras despesas cobradas pelo estabelecimento financiador.

Art. 4º - As despesas resultantes desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias e no exercício subsequente, serão consignadas nas dotações próprias no orçamento do Município, para satisfação da despesa autorizada por esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, retroagindo a 1º de março de 1.977.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 30 de Junho de 1.977.

Joaquim Teodoro da Silva
Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal

Eduardo Teodoro da Silva
Eduardo Teodoro da Silva - Secretário